



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.571, DE 11 DE MAIO DE 2009

DÁ DENOMINAÇÃO AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominado a sede do PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF – "Vicente Rafael de Rezende" – situado na Rua Evaristo Cardoso, 106, Centro, Santana do Jacaré/MG.

Art. 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com a denominação de que trata o artigo anterior, providenciando sua afixação no prédio do PSF em local de boa visibilidade para o público.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 11 de maio de 2009.


WANIR PORTELA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL